



Processo nº 16.753-3/2018
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Atil Marques do Amaral – Prefeito
Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT nº 11.972) e Andressa Santana da
Silva Munhoz (OAB/MT nº 21.788) - Procuradores
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2018
Recurso de Agravo - 24.062-1/2020
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 1º-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 543/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.753-3/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 283-F da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer nº 6.097/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em **NÃO CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 24.062-1/2020, interposto em face do Julgamento Singular nº 730/JBC/2020 pelo Sr. Atil Marques do Amaral – prefeito municipal de Poconé, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT nº 21.788, **mantendo-se** inalterada a decisão singular agravada e, por consequência, **negar seguimento ao recurso e determinar seu arquivamento**, conforme dispõe o artigo 275, *caput*, e § 1º, da Resolução nº 14/2007, de acordo com os fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO, em substituição ao Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF, e VALTER ALBANO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e os Conselheiros Substitutos e MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro DOMINGOS NETO, e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, em substituição ao Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Vice-Presidente
Presidente, em substituição legal

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas